



ATA DA REUNIÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2025

Às nove horas do dia 25 de fevereiro de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambará, reuniu-se a Equipe de Apoio, presidida pelo Agente de Contratação Maykon Pereira Moreira, e demais membros nomeados pela Portaria nº. 54/2025 para análise dos documentos dos interessados ao credenciamento referente ao Edital de Chamada Publica nº. 01/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Aberta a sessão, foi informado ao presente quanto a análise dos documentos de habilitação.

As duas empresas são grupos formais de agricultores familiares, sendo assim, os documentos a serem analisados são referentes ao item 7.1.3 do edital, vejamos:

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista;

7.1.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal;

7.1.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), e

7.1.3.7. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7.1.3.8. Declaração de grau de parentesco;

7.1.3.9. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Os relatórios de inspeção sanitárias realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer a disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Analisando os documentos da empresa (grupo formal) ASSOCIACAO CAMBARAENSE DE AGRICULTORES FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº 05.103.860/0001-74, foram apresentados todos os documentos conforme prevê o edital.



Analisando os documentos da empresa (grupo formal) ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DE JACAREZINHO, inscrita no CNPJ sob nº 00.597.352/0001-76, verificou que a empresa não apresentou o documento do item 7.1.3.9 do edital, em nome do grupo formal, os certificados apresentados estão em nome dos associados. Entretanto por ter se credenciado através do grupo formal, a certidão deveria estar em nome do grupo e não dos associados.

Também consta no edital no item 9.6, §3º:

9.6. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

...

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Sendo assim mesmo que a empresa (grupo formal) estive-se apresentado os documentos em conformidade com o edital, a empresa (grupo formal) local tem prioridade na contratação sobre os demais grupos.

Portanto fica a empresa (grupo formal) ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DE JACAREZINHO, inscrita no CNPJ sob nº 00.597.352/0001-76, inabilitada, perfazendo a empresa (grupo formal) ASSOCIACAO CAMBARAENSE DE AGRICULTORES FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº 05.103.860/0001-74 a vencedora da chamada publica sob nº 01/2025.

Quanto ao recurso:

26.1. Do credenciamento, do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante, caberá recurso, cuja intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. As licitantes presentes serão questionadas sobre a intenção de recurso ao final da sessão e, caso não manifestem imediatamente este interesse, precluirão deste direito e será dada continuidade à sessão.

O interessado presente não teve intensão de se manifestar quanto ao recurso. Não havendo representante da empresa (grupo formal) ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DE JACAREZINHO, inscrita no CNPJ sob nº 00.597.352/0001-76, a mesma recairá do direito a interpretação de recurso.

E nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a presente reunião, e eu Maykon Pereira Moreira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão presente.

Maykon Pereira Moreiras
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Eric Murilo Maciel
Membro

José Fortunato Marcusso
Presidente da ASSOCIACAO CAMBARAENSE DE AGRICULTORES FAMILIAR